

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 002/2017
PROCESSO N.º 000548/2017

Em: 02/08/2017

Nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria n.º 013 de 16/01/2017, publicada no Diário Oficial do Município de 21/01/2017, convida a empresa _____, a participar da presente licitação na modalidade convite, em conformidade com o art. 22, III, parágrafo 3º, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

I – DO OBJETO:

1) A presente licitação visa obter proposta para aquisição de **material de consumo da categoria higiene e limpeza**, conforme especificado no anexo I.

1.1) **Data e local para a apresentação dos documentos de habilitação e propostas: 15/08/2017**, às 11 horas, na Rua Dr. Alencar Lima, n.º 35, sala 309, Centro, Petrópolis / RJ.

II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e identificados da seguinte maneira:

1) ENVELOPE "A"

AO INPAS

RUA Dr. ALENCAR LIMA, N.º 35 - (EDIFÍCIO CINDA)

GRUPO 309/311- CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ

CONVITE N.º 002/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 002/2017
PROCESSO N.º 000548/2017

Em: 02/08/2017

2) ENVELOPE "B"

AO INPAS

RUA Dr. ALENCAR LIMA, N.º 35 - (EDIFÍCIO CINDA)

GRUPO 309/311- CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ

CONVITE N.º 002/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

PROPOSTA

III - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A": Para ser considerado habilitado para a presente licitação, o convidado deverá apresentar:

1) Credenciamento conforme Anexo II;

2) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, ou Estatuto e Ata de Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e respectivas publicações, no caso de Sociedade Anônima;

3) Certificado de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Petrópolis, compatível com o objeto da licitação, **em substituição ao item acima;**

3.1) No caso de apresentação do Certificado citado, o licitante deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na licitação;

4) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do anexo III;

6) Certidões Negativas:

6.1. Certidão negativa de tributos administrativos- Fazenda Federal;

6.2. Certidão negativa de tributos administrativos – Dívida Ativa da União;

6.3. Certidão negativa de tributos administrativos – Estadual;

6.4. Certidão negativa de tributos administrativos – Municipal do domicílio ou sede do licitante (*);

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: cpl@inpas.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 002/2017
PROCESSO N.º 000548/2017

Em: 02/08/2017

6.5. Certidão INSS (demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei);

6.6. Certidão FGTS (demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei);

6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

(*) Na forma prescrita pela Norma Explicativa 7/CENAP, contida na Resolução TCE nº. 193, de 03/09/96, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 13/09/96, págs. 37 e 38, conforme segue:

"REGULARIDADE FISCAL DOS LICITANTES E SUA COMPROVAÇÃO - Os Editais, ao mencionarem as exigências do inciso III, do art. 29, da Lei 8.666/93 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei - devem fazê-lo em relação aos tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) como um todo, já que o que se pretende comprovar é uma situação em relação à Fazenda, e não em relação a algum tributo, individualmente. Atendem a estas exigências quaisquer documentos emitidos, nos termos da Lei 9.051 de 19.05.95 e da legislação de cada esfera de Governo, e com prazo de expedição contemporâneo (determinado pela Administração no edital), que comprovem estar o licitante em situação regular para com o fisco. Mas a regularidade não se confunde com quitação. Assim, devem ser considerados como "em situação regular" os licitantes que apresentem, quando emitidas pela autoridade competente: a) certidão ou declaração negativa de débitos; b) certidão ou declaração positiva que aponte débitos com acordo de parcelamento ou contra os quais tenha havido recurso ainda não definitivamente julgado administrativa ou judicialmente; Cabe observar que suprem estes documentos a eventual liminar concedida em mandado de segurança."

OBSERVAÇÃO: As empresas cujo Município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 002/2017
PROCESSO N.º 000548/2017

Em: 02/08/2017

6.8) As Certidões emitidas pela **INTERNET** que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet ou no endereço específico junto à própria agência, **poderão** ser confirmadas por esta Comissão Permanente de Licitação;

7) Declaração de avaliação de amostras – ANEXO VI;

8) Se os certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, devem os mesmos possuir validade máxima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua expedição;

9) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial; ou em cópia simples, desde que acompanhada dos originais para conferência pela comissão.

IV - DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B": As propostas devem ser entregues **pessoalmente** pelo representante credenciado e obedecer às seguintes condições:

1) Apresentada em 01 (uma) via por processo de datilografia mecânica, elétrica ou eletrônica em impresso próprio da firma licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada e assinada e em envelope fechado, **conforme anexo V;**

2) Indicar o preço total bem como a marca do objeto a ser entregue, conforme descrição do objeto, propostos em reais, devendo estar inclusa, no valor apresentado, toda a despesa com salários; encargos sociais e fiscais; obrigações trabalhistas e previdenciárias; transporte; equipamentos;

3) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data **de envio;**

4) Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 002/2017

Em: 02/08/2017

PROCESSO N.º 000548/2017

V - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS:

1) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, acompanhados da nota fiscal, incluindo todos os testes necessários; e o prazo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

2) O preço da proposta é fixo e irrevogável;

3) **Compensações Financeiras e Penalidades** - sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, o INPAS ficará sujeito a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento). No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, o INPAS terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela;

4) A entrega de materiais deverá ser agendada formalmente pela contratada através do e-mail dad@inpas.rj.gov.br, com dia, mês e horário. Todos os servidores do quadro permanente, lotados na Divisão de Administração – DAD, estão autorizados a acompanhar e receber os materiais adquiridos.

5) Os materiais entregues deverão ter no mínimo 06 (seis) meses de validade, a partir da emissão da nota fiscal;

6) Os materiais deverão ser orçados e fornecidos dentro de embalagens originais, seguindo as normas do INMETRO e da ABNT.

7) Caso necessário, poderá ser solicitada amostras dos materiais contemplados, devendo sua apresentação ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas. O não cumprimento desta exigência acarretará a contratação da segunda colocada no certame;

8) Os materiais solicitados deverão ser iguais, similares ou superiores ao que consta nas especificações da proposta.

9) A empresa contemplada será avisada formalmente pelo e-mail dad@inpas.rj.gov.br e deverá apresentar os documentos solicitados, bem como os dados bancários em até 24 (vinte e quatro) horas para abertura do processo desta aquisição;

10) Qualquer informação entre a contratada e contratante deverá ser formal,

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: cpl@inpas.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 002/2017

Em: 02/08/2017

PROCESSO N.º 000548/2017

e os documentos emitidos pela contratada ou pela contratante deverão ser anexados ao processo ou ser registrado o tipo de documento emitido e onde será arquivado;

11) Os servidores responsáveis pela avaliação desta contratação são: Carlos Henrique Teixeira Priori – Matrícula 1057-0 – DAD, Divino Gonzaga – Matrícula 1064-0 – DAD e Keli Pereira Martins – Matrícula 1169-0 – DAD.

VI - DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

No caso de inadimplência total ou parcial do proponente quanto às obrigações assumidas, poderão ser aplicadas pelo INPAS as sanções previstas no Artigo 86 e seus parágrafos e no Artigo 87 e seus incisos e parágrafos, todos da Lei n.º 8.666/93, tais como:

1) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja movida reabilitação do licitante perante a Municipalidade;

3) Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato, na eventualidade de atraso na entrega das mercadorias a cargo da contratada, sendo que tal multa será paga por dia de atraso;

4) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula e / ou condição contratual, exceto o previsto no item **1** (um) acima;

5) A aplicação das multas não exime a contratada de responder por perdas e danos causados ao Instituto, ou a terceiros por ação ou omissão, observado o que dispõe os artigos 402 a 404 do Código Civil Brasileiro em vigor;

6) Da aplicação das sanções caberá recurso, conforme o disposto no art. 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 002/2017

Em: 02/08/2017

PROCESSO N.º 000548/2017

VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1) O tipo desta licitação é a de **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **POR ITEM**;

2) No caso de **empate** entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, decidir-se-á por **sorteio**, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da sobredita Lei.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1) As despesas a serem realizadas para pagamento do objeto, correrão à conta do **Programa de Trabalho nº. 09.122.2022.2.137.33.90.30.00**;

2) O valor máximo para a aquisição não deverá exceder a: **R\$ 4.611,92 (quatro mil, seiscentos e onze reais e noventa e dois centavos)**;

3) As propostas não poderão conter cláusulas que estabeleçam sinal de pagamento à vista (Lei n.º 4.320, arts. 62 e 63), pois só poderá haver o pagamento após a efetiva entrega das mercadorias;

4) Na divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita mantendo-se o preço global e alterando-se o unitário. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do licitante;

5) O recebimento provisório e definitivo será efetuado na conformidade do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

6) O horário para atendimento ao **contratado** será de **09:00 às 18:00** horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos, salvo, com autorização da autoridade competente:

6.1) Sede do INPAS: Rua Dr. Alencar Lima n.º 35, Grupo - 101/115, Centro, Petrópolis / RJ;

7) O prazo para entrega das mercadorias será de **10 (dez)** dias consecutivos, a partir da data de emissão da Nota de Empenho;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 002/2017
PROCESSO N.º 000548/2017

Em: 02/08/2017

8) O processamento de recurso obedecerá ao que dispõe o art. 109 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser protocolizado no Protocolo do Instituto;

9) Fazem parte integrante do presente convite:

- **anexo I - especificações do objeto;**
- **anexo II - modelo de credenciamento;**
- **anexo III - modelo de declaração;**
- **anexo IV - demonstrativo de preços;**
- **anexo V – proposta de preços.**
- **Anexo VI – declaração de avaliação de amostras**

10) Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Alencar Lima, n.º 35, grupo - 101/115, Centro, Petrópolis / RJ, no horário de 09:00 as 15:00 horas;

11) Das decisões da Comissão Permanente de Licitação referente às fases de habilitação e classificação das propostas, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b” e parágrafo 6º da Lei n.º 8.666/93;

12) Esta licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Agradecemos a sua participação,

Fernanda Will de Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação